

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 04 – PROEX/2018 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBE

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os critérios previstos na resolução 236/2014 - CEPE; a Resolução 027/2015 – COU; das Chamadas Públicas da Fundação Araucária, torna público que receberá, **no período de 19 de março a 30 de abril**, inscrições de docentes efetivos coordenadores de Programas ou Projetos de extensão, devidamente cadastrados na PROEX, para concorrer ao processo de seleção de Bolsa de Iniciação Extensionista na modalidade Programa Institucional Bolsa de Extensão – PIBE.

1. OBJETIVOS

Fomentar atividades de Extensão, com recursos próprios destinados pelo Conselho Universitário, em conformidade com os princípios e fundamentos da Política Nacional de Extensão Universitária, que define “a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (p.15)

2. DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

Período de Inscrições	19 de março a 30 de abril
Homologação das inscrições	04 de maio
Recorrência ao edital de homologação	(via protocolo e email) 07 de maio
Resultado da recorrência	Até 14 de maio
Seleção das propostas	15 de maio a 8 de junho
Edital de classificação	15 de junho
Recorrência à classificação	18 a 22 de junho
Homologação do resultado final	29 de junho
Edital de distribuição de Bolsas	10 de julho

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita somente pelo (a) docente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 1) e enviada via Protocolo dos Campi ou da Reitoria, junto com a documentação do item 4 deste Edital. Nesta Ficha deve constar o carimbo de protocolo da unidade onde foi depositado o pedido, a data e o nome do responsável.

2.1- Propostas sem protocolo serão consideradas inelegíveis.

2.2- Um docente poderá inscrever o mesmo projeto ou programa em mais de uma modalidade de Bolsa disponível na PROEX, respeitados os requisitos de cada modalidade e pleitear até duas bolsas. Contudo, poderá orientar no máximo dois bolsistas no conjunto das modalidades (PIBIS, PIBEX E PIBE).



Pró-Reitoria de Extensão

2.3- No caso específico da modalidade PIBE, um Programa ou Projeto Permanente, caso, seu coordenador já tenha sido contemplado com duas bolsas de outra modalidade (PIBIS/PIBEX), será admitido excepcionalmente, que um docente colaborador a mais de 6 meses na atividade, possa orientar;

2.4- Poderão concorrer à bolsas somente as propostas já cadastradas a pelo menos seis meses, contados à partir da data da abertura de inscrições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

4.1-Anexo I: ficha de inscrição;

4.2-Cópia do projeto cadastrado no sistema da PROEX;

4.3-Comprovante de cadastro do Projeto, obtido no endereço: [https://midas.unioeste.br/sgpi/consultaextensao#/,](https://midas.unioeste.br/sgpi/consultaextensao#/) imprimir e anexar o quadro “participantes” e “informações”;

4.4-Anexo II: Identificação do Orientador e Bolsista

4.5-Anexo III: Plano de Trabalho do Bolsista;

4.6- Propostas que não incluam a documentação exigida estará inelegível para este Edital. Do mesmo modo, não se permitirá anexar qualquer tipo de documento em nenhuma fase do processo seletivo.

Obs: a documentação protocolizada deve seguir esta ordem acima descrita.

5. DAS CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1- Ser docente efetivo da Unioeste, regime de 40 horas;

5.2- Ser coordenador da proposta cadastrada, sendo admitido a exceção descrita no item 5.12;

5.3- Não estar inadimplente com a PROEX;

5.4- Não estar usufruindo ou fazer uso de alguma forma de afastamento das atividades de ensino, no período da bolsa;

5.5- Responsabilizar-se pela seleção e encaminhamento de documentação do bolsista na forma deste Edital;

5.6- Elaborar e acompanhar todas as atividades do Plano de Trabalho do discente e envio de relatórios parcial e final conforme datas estipuladas neste Edital;

5.7- Orientar no máximo dois bolsistas dentre as três modalidades de bolsas da PROEX;

5.8- Ter no mínimo o título de Mestre;

5.9- Incluir o nome do (s) bolsista (s) nas publicações resultantes do projeto;

5.10- Apresentar, juntamente com o bolsista, os resultados da (s) ação(ões) no Seminário de Extensão da Unioeste e comprovar mediante certificação, no Relatório Final;

5.11- Submeter apenas projetos que estejam em vigência a pelo menos 6 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.12 – Um coordenador de projeto de modalidade Programa ou Projeto Permanente, poderá solicitar até duas bolsas PIBE para esta atividade, conforme a exceção descrita no item 2.3 deste edital.

6. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1-Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da Unioeste;

6.2- Não ter outra formação em Curso Superior;

6.3- Não ter vínculo empregatício;

6.4- Ter curriculum atualizado na Plataforma Lattes;



Pró-Reitoria de Extensão

- 6.5- Elaborar relatório parcial e final para apreciação do orientador conforme prazos previstos neste edital, anexo IV;
- 6.6- Não acumular bolsa de qualquer modalidade de financiamento;
- 6.7- Cumprir 20 horas semanais na execução da atividade;
- 6.8- Apresentar, juntamente com seu orientador, os resultados da atividade no Seminário de Extensão- SEU – na modalidade comunicação oral;
- 6.9- Não ter pendências com Relatórios na PROEX;

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1- Comprovante de matrícula do ano letivo corrente;
- 7.2- RG e CPF do Bolsista;
- 7.3- Assinatura do Anexo II e III. Documentos sem assinatura gera inelegibilidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 8.1- As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Extensão, especialmente convocado para tal finalidade. O Comitê é nomeado pelo Reitor, mediante emissão de Portaria cujos integrantes são indicados pelos Diretores de Centro;
- 8.2- A composição do Comitê é publicada na página oficial da PROEX;
- 8.3- O Comitê analisará cada proposta com no mínimo dois integrantes e havendo divergências, um terceiro fará o exame;
- 8.4- A pontuação será obtida pela regra simples de divisão por dois ou por três (quando houver divergência);
- 8.5- A pontuação será atribuída conforme os requisitos abaixo descritos na “Tabela de Pontuação”;
- 8.6- A distribuição de bolsas seguirá a ordem de classificação publicada em Edital;
- 8.7- Será atribuída primeiramente uma bolsa segundo a ordem dos classificados. Em havendo disponibilidade, em seguida, na mesma ordem de classificação, será atribuída uma segunda bolsa àqueles que solicitaram duas.

9. VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

O Programas PIBE oferece bolsas no valor de R\$300,00, com vigência de 12 meses a contar da assinatura dos convênios.

10. DOS CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO

A pontuação será obtida através da análise da proposta do docente e do Plano de Trabalho do Aluno. Os valores seguirão o estipulado no quadro a abaixo (item10 deste Edital) com os requisitos extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: renex.org.br).

11. TABELA DE PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação Mínima	Máxima
1. Interação Dialógica	0	10



Pró-Reitoria de Extensão

<p>A proposta caracteriza relações entre Universidade e setores sociais (sociedades, associações, empresas) marcadas pelo diálogo e troca de saberes e transferência de conhecimento</p>		
<p>2. Interdisciplinaridade</p> <p>A proposta tem como fundamento o diálogo entre áreas diversas do conhecimento.</p>	0	10
<p>3. Interprofissionalidade</p> <p>A proposta evidencia a colaboração de profissionais de outras áreas de formação:</p> <p>3.1- Professores ou profissionais da mesma área de formação;</p> <p>3.2- Professores ou profissionais de outras áreas de formação;</p> <p>3.3- Professores ou profissionais externos à Unioeste.</p>	0	30
<p>4. Abrangência geográfica da Ação</p> <p>4.1- Local</p> <p>4.2- Regional;</p> <p>4.3- Nacional;</p>	0	10



Pró-Reitoria de Extensão

4.4- Internacional	4.3 - 8 4.4 - 10	
5. Indissociabilidade A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa	0	10
6-Impacto na Formação do estudante As ações envolvem o Plano de Trabalho do bolsista com o Projeto/Programa, de forma que contribua para a formação profissional do bolsista	0	10
7. Impacto Social Abrangência das ações quanto ao número do público atingido bem como da geração de processos ou produtos para a comunidade externa	0	10
8- Inter-institucional As ações extensionistas estão vinculadas a outras Instituições de Ensino, ou Pesquisa ou Extensão, Ong's, Associações	0	10
09- anterioridade O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido a: 9.1- de 0 a 2 anos;	0	10



Pró-Reitoria de Extensão

9.2- de 2 a 4 anos;	9.1 – 2	
9.3- de 4 a 8 anos;	9.2 – 5	
9.4- mais de 8 anos	9.3 - 8	
	9.4 - 10	

12. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, em forma de depósito bancário, até o 5 dia útil de cada mês.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A responsabilidade de execução do Plano de Trabalho é do orientador e do Bolsista. A comprovação das execuções deverá ser expresso através de Relatório Parcial e Final. No Relatório Final deve ser enviado anexo, comprovantes do bolsista e do orientador da apresentação no Seminário de Extensão, e de outros veículos de divulgação dos resultados como impressão de resumos publicados em Eventos, de livros, capítulos de livros, artigos, certificados e ou outros. Os Relatórios devem seguir o modelo do Anexo IV deste Edital e ser protocolizado até o final de fevereiro e final de setembro de 2019.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 2 deste Edital, via protocolo dos campi ou da Reitoria e enviados por email à coordenação de bolsas da PROEX.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 19 de março de 2018.



Adriane de Castro Martinez
Pró-Reitora de Extensão em Exercício

